



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 82/2025/ENASP

Brasília, 22 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro VITAL DO RÊGO
Presidente
Tribunal de Contas da União
Setor de Administração Federal Sul SAFS - Quadra 4, Lote 1
70042-900 – Brasília/DF

Assunto: Cumprimento do Acórdão ADPF 635

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo da formação do Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025 – em anexo) para o fim de acompanhar a implementação das medidas impostas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal.

Seguindo a metodologia determinada pela Suprema Corte, solicito a Vossa Excelência informar, até o dia 15 de outubro de 2025, eventuais encaminhamentos adotados por esse egrégio Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência constitucional, que estejam relacionados à execução da decisão percuriam na ADPF 635-RJ.

Trecho da Decisão do STF na ADPF 635, publicada em 22/05/2025:

2.2. em complemento à aplicação de recursos do orçamento estadual, fica autorizado o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública pelo Estado do Rio de Janeiro por meio de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere para viabilizar o cumprimento da presente decisão, ainda que distinto seja o prazo de preservação das imagens em relação à regulamentação do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, até o encerramento dos contratos vigentes na data deste julgamento; acrescidos da autorização excepcional, na mesma forma que a Lei Complementar 79/1994 permite em relação ao Fundo Penitenciário Nacional, de transferência direta de recursos financeiros do Fundo Nacional de Segurança Pública aos fundos específicos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, com a finalidade de garantir maior celeridade e eficiência à cooperação federativa no âmbito da segurança pública, nos seguintes tópicos: manutenção dos serviços e realização de investimentos de segurança pública, inclusive em inteligência, informação e operações de segurança pública; aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento aos serviços dos órgãos de segurança pública; políticas de redução da criminalidade; e financiamento e apoio a políticas e atividades preventivas, inclusive de inteligência policial,

vocacionadas à redução da criminalidade e da letalidade policial.

Os repasses somente serão realizados com a apresentação e aprovação de planos associados aos programas específicos de segurança pública, dos quais constarão a contrapartida do ente federativo, segundo critérios e condições definidos, quando exigidos em ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública e deverão ser fiscalizados por órgão específico responsável pela gestão do fundo, sem prejuízo da fiscalização pelos respectivos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

O Conselho Nacional do Ministério Público se coloca à disposição de Vossa Excelência e da equipe do Tribunal de Contas da União para os esforços necessários com vista ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro do CNMP**, em 25/08/2025, às 15:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 25/08/2025, às 16:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224154** e o código CRC **D7540587**.